LEI MUNICIPAL Nº2412 DE 21 DE JUNHO DE 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, **FAZ SABER,** em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de 5 (cinco) vagas e contratação de motoristas, devidamente aprovados em concurso público, na ordem de suas respectivas classificações, com Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "C", "D" ou "E" e demais requisitos exigidos pelos artigos 329 e 138, do CTB, nas quantidades e remuneração conforme segue:

Quantidade	Função	Salário Mensal
05	Motorista	R$ 549,54

Parágrafo Único: A Administração Pública Municipal poderá reduzir a carga horária dos profissionais a serem nomeados, tendo em vista que foram concursados para o cumprimento de 40h (quarenta horas) de jornada semanal.

Art. 2º - Os profissionais atenderão as diversas Secretarias Municipais de Governo, recebendo destinação quando do ato de nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação dos servidores na forma desta lei, são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação, sendo-lhes assegurados os direitos e estipuladas suas obrigações na conformidade da Lei nº 1875/01.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações Orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JUNHO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO